



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 679 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº540/12, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS PARA INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 36º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 36- As horas de trabalho pedagógico coletivo, previstas nas Unidades Educacionais, deverão ser realizadas por toda a equipe escolar, em horários a ser definidos por cada Unidade Escolar.

ARTIGO 2º - Artigo 59 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 59- Todos os docentes terão direito a 30 (trinta) dias de férias, que será definido no calendário escolar do ano letivo.

Paragrafo 1º- Os Docentes terão um recesso mínimo de 15 dias, no qual será definido pelo calendário escolar do ano letivo.

Artigo 3º - O Anexo I da referida Lei passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 -- fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

ANEXO I

REQUISITOS E FORMAS PARA OS CARGOS EFETIVOS

NATUREZA	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Classe de Docente	Professor de Educação Infantil PEBIn	Concurso Público de Provas e Títulos. Nomeação em caráter Efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério em Nível Superior
Classe de Docente	Professor de Ensino Básico I PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos. Nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em pedagogia ou Magistério em Nível Superior
Classe de Docente	Professor de Ensino Fundamental II PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos. Nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
Classe de Suporte Pedagógico	Diretor de Escola cargo em comissão	Designação ou contratação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor Municipal de Educação	Licenciatura Plena em pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação em Gestão e ou Supervisão Escolar, ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador de Escola - Cargo em comissão	Designação ou contratação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor Municipal de Educação	Licenciatura Plena em pedagogia, Magistério em Normal Superior ou Pós-graduação na área da Educação em Gestão e ou Supervisão Escolar, ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador de Suporte Educacional	Concurso Público de provas e Títulos. Nomeação em caráter efetivo.	Licenciatura Plena em pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação em Gestão e ou Supervisão Escolar, ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério.
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	Concurso Público de provas e Títulos. Nomeação em caráter efetivo.	Licenciatura Plena em pedagogia ou Pós-graduação na área da Educação em Gestão e ou Supervisão Escolar, ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério.

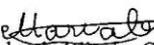


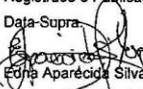
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de Janeiro de 2017.


Matia Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data-Supra

Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração